



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 345 / 2006
DE 13/03/2006**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES”.**

SEBASTIÃO JOSE MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado para a Secretária Municipal de Saúde os seguintes servidores:

- 01 Motorista Nível I;
- 05 Agente Ambiental de Saúde;
- 02 Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: Os padrões, os salários, bem como demais especificações serão de acordo com a lei complementar 022/2005 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - A contratação dos cargos constantes do artigo acima será pelo prazo de até 31/12/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e seis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2006.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal